



## DECLARAÇÃO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA N° 0213/2019 (RENOVAÇÃO)

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA declara que, com base nos dados informados abaixo:

- Requerente: **BASSANI MADEIRAS LTDA – EPP**
- CNPJ: **01.958.922/0001-79**
- Tipo de interferência: **Poço TUBULAR**
- Coordenadas (UTM Zona 24K, *Datum* WGS-84): **325150 E / 7816775 N**
- Vazão máxima captada: **0,28 l/s**
- Volume captado por hora: **1,01 m<sup>3</sup>/h**
- Volume diário captado: **3,02 m<sup>3</sup>/dia**
- Profundidade do poço: **156 m**
- Responsável Técnico: **RAFAEL VICTOR**
- ART CREA N°: **820160042969**
- Município: **São Roque do Canaã**
- **Bacia do Rio Doce**
- Finalidade(s): **CONSUMO HUMANO / INDUSTRIAL/AGROINDUSTRIAL**

O presente uso foi cadastrado e se encontra regular conforme *caput* do Art. 2° da Resolução Normativa n° 007, de 16 de dezembro de 2015, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e seguiu os procedimentos e critérios dispostos na Instrução Normativa n°. 001, de 29 de janeiro de 2016, da AGERH.

O requerente se responsabiliza pelas informações prestadas sobre as características e finalidades do uso de recurso hídrico subterrâneo cadastrado.

Esta Declaração não dispensa nem substitui a obtenção de alvarás e/ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual e/ou municipal.

Para finalidade de consumo humano, a água deverá estar de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação n° 05, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde e demais normas supervenientes emitidas por autoridade de Vigilância Sanitária nacional e/ou estadual.



Em caso de crise hídrica no estado do Espírito Santo, deverão ser observadas as Resoluções AGERH vigentes que tratam das restrições de uso de recursos hídricos.

Protocolo de Identificação: 2019.0213.7540.8740

O prazo de vigência desta Declaração é de 01 (um) ano, contado a partir da data de envio eletrônico.

**IMPORTANTE:**

- A. Após a AGERH publicar Instrução Normativa específica, o usuário deverá requerer a OUTORGA de Direito de Uso de Água Subterrânea ou a Certidão de USO INSIGNIFICANTE até o vencimento desta Declaração;
- B. A Instrução Normativa específica versará sobre critérios e procedimentos para a realização do requerimento de Outorga ou da Certidão de Uso Insignificante; e
- C. Caso a Instrução Normativa específica não tenha sido publicada até o vencimento desta Declaração, o usuário deverá solicitar sua renovação anexando novo formulário e colocando no assunto do e-mail a informação “Renovação\_Declaração”, anexando também essa Declaração ao e-mail

Espírito Santo, 09 de abril de 2019.

Data do envio eletrônico: 01/05/2019

Protocolo de Identificação: 2019.0213.7540.8740

Esta Declaração só é válida quando acompanhada de documento oficial e original com o número do CPF ou CNPJ.

## DECLARAÇÃO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA N° 0213/2019 (RENOVAÇÃO)